



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 006/92

DATA: 28.05.92

SÚMULA: Altera o parágrafo único do art. 41 da Lei nº 001/91 - Lei Orgânica Municipal.


Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e ela PROMULGA a seguinte EMENDA à Lei Orgânica do Município.

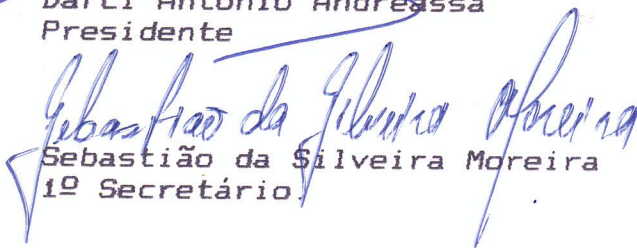
Art. 1º - O Parágrafo único do art. 41 da Lei nº 001/91, passa a ter a seguinte redação.

Parágrafo único - O número de Vereadores, obedecidas as normas da Justiça Eleitoral, e nos limites previstos no art. 29, inciso IV da Constituição Federal, fica fixado em 13 (treze) cadeiras.

Art. 2º - Esta emenda convertida em Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em  
03 de junho de 1992.

  
Darci Antonio Andreassa  
Presidente

  
Sebastião da Silveira Moreira  
1º Secretário